



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 03e42c73aacc9da2cb0620ee59f26dd311387e22a0b37d33d1d42ca0a11eb944
Link de validação: <https://valida.ae/d6faf8aae1820aab598ed9095cfa028f47ca2cccb5b049>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e conservação das áreas externas da Câmara Municipal de Carambeí, compreendendo reparos e recomposição de revestimentos de piso existentes, regularização superficial de bases, manutenção e reassentamento de pavimento intertravado existente e recuperação superficial de revestimentos de muros, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Os serviços serão executados nas áreas externas do imóvel onde se encontra instalada a Câmara Municipal de Carambeí e possuem natureza de manutenção e conservação de elementos existentes, não compreendendo modificação estrutural, execução de fundações, implantação de novos sistemas construtivos, alteração substancial de níveis ou qualquer intervenção que exija elaboração de projeto ou dimensionamento técnico de engenharia ou arquitetura.

1.3 A contratação será processada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a atualização dos valores promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, bem como o disposto no art. 72 e no art. 75, § 3º, da referida Lei.

1.4 A contratação direta deverá ser instruída nos autos do processo administrativo com os elementos exigidos pelo art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, incluindo documento de formalização da demanda, estimativa de despesa, justificativa do preço, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, razão da escolha do contratado, comprovação dos requisitos de habilitação, pareceres técnicos ou jurídicos quando cabíveis e autorização da autoridade competente.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 03e42c73aacc9da2cb0620ee59f26dd311387e22a0b37d33d1d42ca0a11eb944
Link de validação: <https://valida.ae/d6faf8aae1820aab598ed9095cfcad028f47ca2cccb5b049>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

LICITAÇÃO

2. DA ESPECIFICAÇÃO

2.1 Para atendimento do objeto, a contratação compreenderá, de forma integrada, a execução dos seguintes serviços, incluindo todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, retirada de resíduos e demais serviços acessórios necessários à sua completa conclusão:

Item	Quant.	Un. Medida	Descritivo	R\$ Unitário	R\$ Total
1	1	Serviço	Serviços de manutenção e conservação das áreas externas da Câmara Municipal de Carambeí, compreendendo reparos e recomposição de revestimentos de piso existentes, regularização superficial de bases, manutenção e reassentamento de pavimento intertravado existente e recuperação superficial de revestimentos de muros, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme Termo de Referência.	R\$	R\$
Total Global				R\$	

2.2 Compreende o serviço acima especificado:

a) Instalação de 24 m² de piso em porcelanato retificado, acabamento acetinado, dimensão nominal aproximada de 83 cm x 83 cm, mediante sistema piso sobre piso, incluindo preparação, limpeza, regularização da superfície, argamassa apropriada, assentamento, rejuntamento, recortes e acabamentos, no acesso à Câmara Municipal.

b) Execução de 20 m² de contrapiso na área frontal de acesso à porta automática, incluindo preparação da base, nivelamento, compactação quando necessária, argamassa, regularização e acabamento adequado ao recebimento do revestimento final.

c) Manutenção de 52 m² pavimento intertravado existente, mediante remoção dos pavers, correção e regularização da base, nivelamento, compactação, reassentamento das peças e acabamento. As pedras ou revestimentos atualmente existentes deverão ser removidos nos locais indicados pela fiscalização.

d) Remoção dos 129 m² pedras existentes, preparação, regularização e compactação da base e execução de pavimento em blocos intertravados de concreto – pavers –, incluindo





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 03e42c73aac9da2cb0620ee59f26dd311387e22a0b37d33d1d42ca0a11eb944
Link de validação: <https://valida.ae/d6faf8aae1820aab598ed9095cfdad028f47ca2cccb5b049>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

LICITAÇÃO

fornecimento das peças, camada de assentamento, recortes, rejuntamento, compactação final e demais acabamentos necessários, mantendo padrão compatível com a calçada existente.

e) Elevação de 11 m² muro existente mediante execução de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos ou material tecnicamente equivalente e compatível com a estrutura existente, incluindo argamassa de assentamento e todos os materiais necessários.

f) Remoção de 20,9 m² de revestimento/reboco deteriorado ou indicado para substituição nos muros da divisa lateral, incluindo limpeza e preparação da superfície e retirada dos resíduos.

g) Execução de 80,9 m² de chapisco e reboco nos muros da divisa lateral, incluindo preparação da superfície, materiais, mão de obra e acabamento adequado.

h) Construção e adequação de rampa de acesso com fita/faixa antiderrapante própria para uso externo, com dimensão referencial de aproximadamente 1,80 m × 1,50 m, incluindo preparação da base, estruturação, regularização, acabamento, tratamento antiderrapante e demais elementos necessários, observadas as normas de acessibilidade aplicáveis. (A geometria final deverá observar o desnível existente e as normas de acessibilidade, sem alterar substancialmente o objeto)

i) Fornecimento e instalação de conjunto de corrimão em ferro galvanizado com comprimento total aproximado de 1,00 m, com acabamento na cor cinza, devidamente fixado e dimensionado de acordo com a geometria final da rampa e com as normas técnicas de acessibilidade aplicáveis.

j) Remoção de 3,5 m² de mureta de alvenaria existente, incluindo demolição controlada, retirada dos resíduos e recomposição das áreas afetadas.

k) Fornecimento e instalação de 3,5 m² de revestimento cerâmico de acabamento tipo soleira, ou material tecnicamente equivalente definido pela Administração, incluindo preparação, assentamento, recortes, rejuntamento e acabamento.

2.3 Todos os materiais empregados deverão ser novos, adequados à finalidade a que se destinam, estar em perfeitas condições de utilização e atender às normas técnicas aplicáveis.

2.4 O porcelanato deverá possuir acabamento acetinado e bordas retificadas, dimensão nominal aproximada de 83 cm × 83 cm e características de tonalidade, textura e acabamento compatíveis com o padrão definido pela CONTRATANTE, admitindo-se produto equivalente ou de qualidade superior, vedada a exigência injustificada de marca específica.

2.5 Os pavers novos utilizados na recomposição e ampliação da calçada deverão possuir dimensões, espessura, resistência, coloração e padrão visual compatíveis com os já existentes, de forma a preservar a uniformidade do conjunto.

2.6 Integram o preço contratado os serviços auxiliares, preparatórios e acessórios diretamente inerentes às parcelas expressamente especificadas neste Termo de Referência e





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 03e42c73aacc9da2cb0620ee59f26dd311387e22a0b37d33d1d42ca0a11eb944
Link de validação: <https://valida.ae/d6faf8aae1820aab598ed9095cfcad028f47ca2cccb5b049>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

LICITAÇÃO

objetivamente necessários à sua adequada execução, desde que previsíveis a partir das especificações, quantitativos e condições aparentes dos locais de intervenção.

2.6.1 O disposto no item 2.6 não autoriza a exigência de serviço adicional, alteração quantitativa, modificação de solução técnica ou execução de parcela não compreendida no objeto originalmente contratado, situações que deverão ser previamente analisadas e, quando cabível, formalizadas pela Administração nos termos da legislação aplicável.

2.7 As intervenções serão realizadas nas áreas externas do imóvel onde se encontra instalada a Câmara Municipal de Carambeí, abrangendo pisos, calçadas, áreas de circulação e acesso, elementos destinados à acessibilidade e muros de divisa, nos limites estabelecidos neste Termo de Referência.

2.8 Os serviços possuem caráter autônomo em relação à edificação principal e não compreendem reforma, ampliação, alteração estrutural ou modificação dos sistemas construtivos do prédio da Câmara Municipal.

2.9 As atividades previstas destinam-se predominantemente à manutenção, recuperação, regularização e adequação dos elementos abrangidos pelo objeto, incluindo as intervenções complementares expressamente especificadas neste Termo de Referência, necessárias à melhoria das condições de circulação, conservação, segurança e acessibilidade.

2.10 São condições gerais de execução

2.10.1 A CONTRATADA deverá:

- a) verificar/vistoriar, antes do início dos serviços, as condições aparentes das superfícies e dos elementos abrangidos pela intervenção, comunicando à fiscalização eventual situação incompatível com as condições previstas neste Termo de Referência;
- b) proteger pisos, vidros, esquadrias, telhados, calçadas, veículos, jardins, equipamentos e demais bens ou áreas que possam sofrer interferências decorrentes da execução;
- c) manter as áreas de trabalho devidamente organizadas, isoladas e sinalizadas durante a execução;
- d) observar as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades executadas, inclusive aquelas relacionadas ao trabalho em altura, quando cabíveis;
- e) interromper temporariamente os serviços quando as condições climáticas forem tecnicamente incompatíveis com a adequada execução ou comprometerem a segurança dos trabalhadores e usuários;



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 03e42c73aacc9da2cb0620ee59f26dd311387e22a0b37d33d1d42ca0a11eb944
Link de validação: <https://valida.ae/d6faf8aae1820aab598ed9095cfcad028f47ca2cccb5b049>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

LICITAÇÃO

- f) promover periodicamente e sempre que necessário a retirada dos resíduos, embalagens, restos de materiais e demais elementos provenientes da execução, evitando seu acúmulo nas áreas de trabalho ou circulação;
- g) realizar, após a conclusão dos serviços, a limpeza completa das áreas afetadas;
- h) reparar, às suas expensas, os danos comprovadamente causados à edificação, aos bens públicos ou a terceiros em decorrência da execução do objeto; e
- i) corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades imputáveis à CONTRATADA e que forem regularmente apontados pela fiscalização.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Carambeí, conforme classificação abaixo:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2026	9	3.3.90.39.00.00	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1 A contratação justifica-se pela necessidade de recuperação, regularização e adequação das áreas externas do imóvel onde se encontra instalada a Câmara Municipal de Carambeí, abrangendo pisos, calçadas, áreas de circulação e acesso, elementos de acessibilidade e muros de divisa.

4.2 As intervenções possuem caráter externo, destinando-se à melhoria das condições de conservação, segurança, circulação e acessibilidade das áreas utilizadas para acesso e deslocamento de servidores, vereadores, prestadores de serviços e cidadãos.

4.3 Foram identificadas áreas externas que demandam remoção, substituição e regularização de pisos e bases, manutenção e implantação de pavimento intertravado, recuperação de revestimentos e alvenarias dos muros de divisa e adequação das condições de acessibilidade.

4.4 A manutenção e regularização do pavimento intertravado existente, bem como a substituição das pedras por pavers nas áreas indicadas, têm por finalidade proporcionar



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 03e42c73aacc9da2cb0620ee59f26dd311387e22a0b37d33d1d42ca0a11eb944
Link de validação: <https://valida.ae/d6faf8aae1820a0b598ed9095cfa028f47ca2cccb5b049>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

LICITAÇÃO

superfícies mais regulares, estáveis e adequadas à circulação, eliminando desníveis, recalques e irregularidades atualmente existentes.

4.5 A instalação de novo revestimento na área externa de acesso e a execução de contrapiso nas proximidades da entrada principal destinam-se a proporcionar superfície regular, segura e adequada à utilização, sem intervenção nos elementos estruturais ou construtivos da edificação.

4.6 A recuperação e elevação dos muros serão realizadas nos elementos de divisa situados nas áreas externas do imóvel, não se confundindo com paredes, fachadas ou elementos estruturais da edificação principal.

4.7 A execução da rampa tem por finalidade aperfeiçoar as condições de acessibilidade na área externa de acesso à Câmara Municipal, devendo ser executada em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

4.8 A execução global dos serviços permitirá concentrar em uma única contratada a responsabilidade pelos materiais, métodos de execução, compatibilização das intervenções externas, segurança, acabamento e garantia dos serviços realizados.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada pelo critério de menor preço global, desde que a proposta apresentada atenda integralmente às especificações técnicas, aos quantitativos, às condições de execução e às demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.1 A proposta deverá contemplar a execução integral do objeto, incluindo todos os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos, tributos, retirada e destinação dos resíduos e demais custos diretos e indiretos necessários à sua completa execução, não sendo admitida proposta para execução parcial do objeto.

5.1.2 O julgamento será realizado com base no valor global da proposta, considerando-se, para fins de classificação e aceitabilidade, o preço total ofertado para a execução integral do objeto, desde que atendidas todas as especificações, quantitativos, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.3 O valor global proposto deverá compreender todos os custos necessários à completa execução do objeto, não sendo admitida cobrança posterior de valores adicionais relativos a materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos, tributos, retirada e





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 03e42c73aacc9da2cb0620ee59f26dd311387e22a0b37d33d1d42ca0a11eb944
Link de validação: <https://valida.ae/d6faf8aae1820aab598ed9095cfdad028f47ca2cccb5b049>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

LICITAÇÃO

destinação de resíduos ou quaisquer outras despesas previsíveis e inerentes à execução dos serviços especificados neste Termo de Referência.

5.2 Somente serão consideradas aptas à seleção as propostas que:

I – Estiverem compatíveis com o objeto, com as especificações técnicas, com os quantitativos e com as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência;

II – Apresentarem valor global igual ou inferior ao valor máximo estimado da contratação;

III – Contemplarem a execução integral do objeto, vedada a apresentação de proposta parcial;

IV – Forem formuladas de maneira clara, precisa e suficiente para permitir a verificação de sua conformidade com as exigências da contratação;

V – Contemplarem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto; e

VI – Apresentarem os elementos e documentos exigidos neste Termo de Referência para a adequada análise da proposta.

5.3 Será desclassificada a proposta que:

I – Contiver vício insanável;

II – Não atender às especificações técnicas, aos quantitativos, às condições de execução ou às demais exigências essenciais estabelecidas neste Termo de Referência;

III – Deixar de contemplar a execução integral do objeto ou apresentar condição que restrinja, limite ou exclua parcela dos serviços compreendidos na contratação;

IV – Apresentar valor global superior ao valor máximo admitido pela Administração;

V – Apresentar preço global manifestamente inexequível ou não demonstrar sua exequibilidade quando, diante das circunstâncias da proposta, a Administração solicitar a respectiva comprovação;

VI – Apresentar descrição insuficiente, incompatível ou divergente do objeto, de modo a impossibilitar a verificação de sua conformidade; ou

VII – Apresentar condição, limitação, ressalva ou desconformidade insanável que comprometa a regular execução do objeto.

5.3.1 A Administração poderá realizar diligência para esclarecer informações constantes da proposta, corrigir erros ou falhas de natureza formal que não alterem sua substância e aferir sua exequibilidade, vedada a utilização da diligência para permitir a apresentação de nova proposta ou alteração do valor global originalmente ofertado, ressalvadas as correções de erros materiais legalmente admitidas.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 03e42c73aacc9da2cb0620ee59f26dd311387e22a0b37d33d1d42ca0a11eb944
Link de validação: <https://valida.ae/d6faf8aae1820aab598ed9095cfa028f47ca2cccb5b049>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

LICITAÇÃO

5.3.2 Na análise da exequibilidade será considerado o valor global ofertado para a execução integral do objeto, podendo a Administração solicitar à proponente documentos e esclarecimentos suficientes para demonstrar a viabilidade da execução pelo preço apresentado, quando houver elementos concretos que suscitem dúvida quanto à sua exequibilidade.

5.3.3 Para demonstração da exequibilidade, quando solicitada, poderão ser apresentados documentos, declarações, memória de cálculo, informações relativas aos custos dos materiais, mão de obra, equipamentos, encargos e demais elementos que a proponente considerar pertinentes para comprovar sua capacidade de executar integralmente o objeto pelo valor global ofertado.

5.4 Para fins de habilitação na presente contratação, os interessados deverão apresentar documentação apta a comprovar sua existência jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como sua aptidão para executar o objeto pretendido, observadas as exigências legais e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5 Constituem documentos mínimos de habilitação:

I – Habilitação jurídica:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado, do qual conste atividade compatível com o objeto da contratação;
- c) no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores;
- d) no caso de microempreendedor individual, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, desde que compatível com o objeto.

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.

III - Qualificação técnica:

- a) Comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestado ou certidão que demonstre experiência da empresa na execução de serviços de características





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 03e42c73aacc9da2cb0620ee59f26dd311387e22a0b37d33d1d42ca0a11eb944
Link de validação: <https://valida.ae/d6faf8aae1820aab598ed9095cfa028f47ca2cccb5b049>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

LICITAÇÃO

semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância do objeto, quando justificadamente exigível.

5.5.1 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será admitido atestado que contemple a execução de manutenção, reforma, recuperação ou adequação de imóveis ou áreas externas, desde que demonstre experiência compatível com as características e a complexidade dos serviços objeto desta contratação.

5.5.2 Não será exigido que o atestado contemple, de forma cumulativa, todos os serviços integrantes do objeto, nem que corresponda a contrato idêntico ao pretendido pela Administração, sendo suficiente a demonstração de experiência anterior em serviços de natureza e complexidade compatíveis.

5.6 Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data de sua apresentação, podendo a Administração promover diligência para esclarecimento ou complementação de informações, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.7 A contratação somente será formalizada em favor da empresa cuja proposta seja classificada como a mais vantajosa e que comprove o atendimento integral às exigências de habilitação, à compatibilidade do objeto ofertado e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8. As exigências de habilitação deverão observar a proporcionalidade, a natureza do objeto, o reduzido valor da contratação e o baixo risco operacional, sem prejuízo da comprovação mínima de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista necessária à formalização do ajuste.

5.9. Para fins de verificação das condições de participação e da inexistência de sanção ou impedimento que obste a contratação, a Administração realizará, previamente à formalização do ajuste, consultas aos cadastros e sistemas oficiais disponíveis, especialmente:

- a) Cadastro de Impedidos de Licitar e Contratar mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;
- b) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, ou consulta equivalente disponibilizada pelo referido Tribunal, destinada à verificação de registros de inidoneidade, impedimentos ou outras sanções que possam produzir efeitos sobre a contratação.

5.9.1 Os resultados das consultas deverão ser juntados aos autos do processo administrativo, como forma de comprovação da verificação realizada pela Administração.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 03e42c73aacc9da2cb0620ee59f26dd311387e22a0b37d33d1d42ca0a11eb944
Link de validação: <https://valida.ae/d6faf8aae1820aab598ed9095cfa028f47ca2cccb5b049>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

LICITAÇÃO

5.9.2 A existência de registro em cadastro de sanções não implicará automaticamente a impossibilidade de contratação, devendo a Administração verificar a natureza da penalidade, sua vigência, o órgão ou ente que a aplicou e a extensão de seus efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.3 Constatada sanção vigente cujos efeitos impeçam a empresa de contratar com a Câmara Municipal de Carambeí, a interessada será considerada impedida de prosseguir na contratação, observados o alcance e os efeitos da penalidade aplicada.

5.10 O aviso de contratação direta será divulgado e mantido disponível no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Carambeí/PR pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.11 O prazo para apresentação das propostas e dos documentos de habilitação terá início e término nas datas e horários expressamente estabelecidos no aviso de contratação direta, observando-se o período mínimo previsto no item 5.10.

5.12 Durante o período de divulgação, as empresas interessadas deverão encaminhar:

I – Proposta comercial elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo I deste Termo de Referência, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal ou procurador regularmente constituído; e

II – Toda a documentação de habilitação exigida no item 5.5, observadas as regras dos itens 5.6 a 5.9 deste Termo de Referência.

5.13 A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico compras@carambei.pr.leg.br, dentro do prazo fixado no aviso de contratação direta, em arquivos legíveis e preferencialmente no formato PDF.

5.13.1 O assunto da mensagem eletrônica deverá identificar, sempre que possível, o número do processo administrativo, o número da dispensa de licitação, a razão social da empresa e o objeto da contratação.

5.13.2 Compete exclusivamente à empresa interessada assegurar o envio tempestivo, completo e legível da proposta e dos documentos de habilitação, bem como verificar a correta transmissão dos arquivos ao endereço eletrônico indicado.

5.13.3 A empresa deverá observar eventuais limitações de tamanho dos arquivos encaminhados por correio eletrônico, podendo dividir a documentação em mais de uma





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 03e42c73aacc9da2cb0620ee59f26dd311387e22a0b37d33d1d42ca0a11eb944
Link de validação: <https://valida.ae/d6faf8aae1820aab598ed9095cfa028f47ca2cccb5b049>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

LICITAÇÃO

mensagem, desde que todas sejam enviadas dentro do prazo e estejam adequadamente identificadas.

5.14 A proposta e a documentação recebidas após a data e o horário estabelecidos no aviso de contratação direta não serão consideradas para fins de classificação, ressalvada a indisponibilidade comprovada do sistema ou do correio eletrônico institucional imputável à Administração.

5.15 A ausência de qualquer documento exigido poderá acarretar a inabilitação da empresa, sem prejuízo da realização das diligências legalmente admitidas, da consulta direta a bases oficiais e da aplicação do tratamento favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pela legislação pertinente.

5.16 Encerrado o período de divulgação do aviso de contratação direta, a Administração procederá à análise das propostas recebidas, observando o critério de julgamento e as condições de aceitabilidade estabelecidos no item 5.1 deste Termo de Referência, verificando, na sequência, o atendimento dos requisitos de habilitação pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar.

6. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo I deste Termo de Referência, dentro do prazo e na forma definidos no aviso de contratação direta, devendo conter descrição suficiente do objeto ofertado, valor unitário, valor total, valor global, prazo de validade da proposta e demais informações necessárias à sua adequada análise.

6.2 Os valores propostos deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, já incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive tributos, frete, transporte, carga, descarga, seguros, embalagens, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e quaisquer outras despesas incidentes sobre a contratação.

6.3 A apresentação da proposta implicará plena ciência e aceitação, pelo proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no aviso de contratação direta e nos demais documentos integrantes do processo.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem omissões substanciais, descrições incompatíveis com o objeto, preços inexequíveis ou excessivos, condições





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 03e42c73aacc9da2cb0620ee59f26dd311387e22a0b37d33d1d42ca0a11eb944
Link de validação: <https://valida.ae/d6faf8aae1820aab598ed9095cfaad028f47ca2cccb5b049>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

LICITAÇÃO

divergentes deste Termo de Referência ou quaisquer ressalvas que comprometam a adequada execução da contratação.

6.5 Para fins de julgamento, será considerada vencedora a proposta de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR ESTIMADO E DA COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS

7.1 A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços destinada à identificação de valores compatíveis com os praticados no mercado para os equipamentos objeto deste Termo de Referência.

7.2 Para a formação do valor estimado, foram utilizadas fontes diversificadas e pertinentes ao objeto, considerando, conforme disponibilidade e adequação:

I – Levantamento de preços publicados em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, especialmente para materiais relevantes empregados na execução dos serviços, com registro da fonte, endereço eletrônico, data da consulta e evidência das informações obtidas;

II – Consulta a contratações públicas recentes com objetos de natureza semelhante, destinadas à verificação da ordem de grandeza dos preços praticados pela Administração Pública;

III – cotações diretas obtidas junto a fornecedores do ramo, utilizadas como elemento complementar de validação dos valores praticados no mercado para a execução global do objeto; e

IV – Outras fontes idôneas de pesquisa de mercado, quando utilizadas e devidamente documentadas nos autos.

7.3 A utilização de fontes diversificadas para a formação do valor estimado permite reduzir o risco de distorções decorrentes de preços isolados, referências incompatíveis, propostas atípicas ou valores dissociados da realidade de mercado, conferindo maior segurança à estimativa adotada e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

7.4 O aviso de contratação direta será divulgado no sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. Após a formalização, o contrato ou instrumento equivalente será divulgado no PNCP no prazo legal aplicável às contratações diretas.



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 03e42c73aac9da2cb0620ee59f26dd311387e22a0b37d33d1d42ca0a11eb944
Link de validação: <https://valida.ae/d6faf8aae1820aab598ed9095cfdad028f47ca2cccb5b049>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

LICITAÇÃO

7.5 O relatório detalhado da pesquisa de preços integrará os autos do processo administrativo, servindo de suporte técnico e documental à estimativa adotada.

7.6 Para fins de referência e julgamento das propostas, fica estabelecido como valor máximo estimado da contratação o montante global de **R\$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais)**, obtido com base na pesquisa de preços realizada constante dos autos, não sendo admitida proposta com valor global superior ao referido limite.

7.7 Conclui-se que a metodologia adotada apresenta base objetiva e idônea, revelando-se o valor de referência razoável, compatível, econômico e vantajoso para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de estimativa de preços adequada, motivação do ato administrativo, planejamento da contratação, eficiência, economicidade e busca da proposta mais vantajosa.

7.8 Considerando a natureza do objeto e o valor global estimado, a contratação enquadra-se nos limites legais aplicáveis à dispensa de licitação em razão do valor, observada a legislação vigente e os valores atualizados por regulamento federal, sem prejuízo da necessária divulgação do aviso de contratação direta e da busca da proposta mais vantajosa.

8. DA VISTORIA DO LOCAL

8.1 Será facultada aos interessados a realização de vistoria prévia nas áreas externas onde serão executados os serviços, mediante prévio agendamento junto à Câmara Municipal de Carambeí.

8.2 A vistoria terá por finalidade permitir o conhecimento das condições gerais dos locais de execução, dos acessos, das áreas de circulação, do estado aparente dos revestimentos de piso, do pavimento intertravado existente, dos revestimentos superficiais dos muros e das demais circunstâncias que possam influenciar a elaboração da proposta e a execução dos serviços.

8.3 Durante a vistoria, os interessados poderão verificar as condições aparentes dos elementos abrangidos pelo objeto, os espaços disponíveis para movimentação de materiais, as condições de acesso e as eventuais interferências relacionadas ao funcionamento regular da Câmara Municipal.

8.4 A vistoria possui caráter exclusivamente informativo e não transfere ao interessado a responsabilidade pela definição do objeto, dos quantitativos ou das condições mínimas de execução, que permanecem estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 03e42c73aacc9da2cb0620e59f26dd311387e22a0b37d33d1d42ca0a11eb944
Link de validação: <https://valida.ae/d6faf8aae1820aab598ed9095cfaad028f47ca2cccb5b049>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

LICITAÇÃO

8.5 A realização da vistoria não autorizará a inclusão, na proposta, de serviços estranhos ao objeto nem a consideração de intervenções que não estejam expressamente previstas neste Termo de Referência.

8.6 A não realização da vistoria não impedirá a participação do interessado e não poderá ser utilizada posteriormente como fundamento para alegação de desconhecimento das condições aparentes do local, desde que as informações necessárias à formulação da proposta tenham sido adequadamente disponibilizadas pela Administração.

8.7 A vistoria não constituirá requisito obrigatório de habilitação nem poderá ser utilizada como condição restritiva à participação de interessados.

8.8 Caso o interessado identifique, durante a vistoria, situação que possa indicar necessidade de serviço não abrangido pelo objeto, deverá solicitar esclarecimento à Administração antes da apresentação da proposta, não podendo presumir sua inclusão na contratação.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a conclusão integral dos serviços, seu recebimento definitivo pela Administração, a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e o respectivo atesto pelo fiscal do contrato, por meio de transferência eletrônica para a conta bancária de titularidade da CONTRATADA informada na proposta comercial ou posteriormente indicada por documento formal.

9.2 Não será realizado pagamento antecipado, total ou parcial, pela aquisição de materiais, mobilização de pessoal, transporte de equipamentos, preparação do local ou execução incompleta de etapas do objeto, salvo hipótese excepcional expressamente autorizada e devidamente fundamentada nos autos, nos termos da legislação aplicável.

9.3 A Nota Fiscal Eletrônica somente poderá ser emitida após a comunicação formal da conclusão dos serviços e a verificação, pela fiscalização, de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações, condições, quantitativos aproximados, padrões de qualidade e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4 O pagamento ficará condicionado ao atesto do fiscal do contrato, que verificará a conformidade da execução dos serviços, inclusive quanto às demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.5 Constatada qualquer pendência, irregularidade, erro de preenchimento da Nota Fiscal, ausência de documentos obrigatórios ou falha na execução contratual, o prazo para



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 03e42c73aacc9da2cb0620ee59f26dd311387e22a0b37d33d1d42ca0a11eb944
Link de validação: <https://valida.ae/d6faf8aae1820aab598ed9095cfaad028f47ca2cccb5b049>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

LICITAÇÃO

pagamento ficará suspenso até a regularização, não gerando, nesse período, ônus para a CONTRATANTE.

9.6 No valor contratado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, vedada a cobrança de qualquer valor adicional não previsto na proposta.

9.7 Na hipótese de atraso de pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido poderá ser atualizado monetariamente na forma admitida pela legislação aplicável, observados os critérios eventualmente estabelecidos no contrato.

9.8 O pagamento não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto à correção de falhas, reparação de danos e cumprimento das obrigações de garantia.

10. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1 Os serviços serão executados nas áreas externas da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Carambeí – PR, situada na Rua da Prata, nº 99, Bairro Nova Holanda, Carambeí/PR.

10.2 Os serviços serão realizados preferencialmente durante o horário de expediente da Câmara Municipal, mediante prévio alinhamento com o fiscal do contrato, podendo a Administração autorizar sua execução em horários diferenciados, inclusive fora do expediente, quando necessário para reduzir interferências nas atividades legislativas, administrativas ou de atendimento ao público.

10.3 O prazo para execução integral dos serviços será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, salvo eventual suspensão ou prorrogação formalmente autorizada pela Administração, nas hipóteses legalmente admitidas.

10.4 Antes do início da execução, a CONTRATADA deverá vistoriar e avaliar as condições das superfícies, identificar as medidas necessárias à adequada preparação das áreas e comunicar imediatamente à fiscalização eventual situação que possa comprometer a qualidade, a segurança ou o prazo dos serviços.

10.5 A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à fiscalização, quando solicitado, planejamento simplificado de execução, contendo a sequência das etapas, a previsão de





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 03e42c73aacc9da2cb0620ee59f26dd311387e22a0b37d33d1d42ca0a11eb944
Link de validação: <https://valida.ae/d6faf8aae1820aab598ed9095cfaad028f47ca2cccb5b049>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

LICITAÇÃO

início e término dos serviços em cada área e as medidas de proteção, isolamento e segurança que serão adotadas.

10.6 A CONTRATADA deverá adotar as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, servidores, vereadores, prestadores de serviços, visitantes e demais usuários do local.

10.7 Todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas, acessórios, transporte e demais insumos necessários à execução integral do objeto serão fornecidos pela CONTRATADA, às suas expensas, estando os respectivos custos integralmente compreendidos no preço contratado.

10.8 Os materiais empregados deverão ser novos, de qualidade compatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e adequados às respectivas finalidades, devendo atender às normas técnicas aplicáveis.

10.9 Não será admitida a substituição de marca, linha, tipo ou especificação dos materiais indicados na proposta sem prévia autorização da Administração, devendo eventual substituição ser tecnicamente justificada e corresponder a produto de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos inicialmente ofertados, sem acréscimo de valor.

10.10 A execução deverá restringir-se às áreas e aos elementos expressamente abrangidos pelo objeto, cabendo à CONTRATADA proteger e preservar a edificação, instalações, esquadrias, vidros, equipamentos, revestimentos, áreas ajardinadas e demais bens ou elementos que não sejam objeto de intervenção.

10.11 A CONTRATADA deverá organizar a execução de modo a reduzir interferências no funcionamento regular da Câmara Municipal e preservar, sempre que tecnicamente possível, condições seguras de acesso e circulação no imóvel.

10.12 Os serviços que produzam ruído intenso, poeira excessiva, movimentação significativa de materiais, bloqueio temporário de acessos ou qualquer outro impacto relevante à rotina administrativa deverão ser previamente comunicados e coordenados com a fiscalização contratual.

10.13 Quando houver necessidade de interdição temporária de determinado acesso ou área de circulação, a CONTRATADA deverá providenciar sinalização, isolamento e, sempre que possível, rota alternativa segura para os usuários.

10.14 A CONTRATADA deverá manter as áreas de trabalho isoladas, sinalizadas e organizadas durante toda a execução, adotando medidas para prevenir acidentes e evitar prejuízos à circulação de servidores, vereadores, prestadores de serviços, visitantes e demais usuários da edificação.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 03e42c73aacc9da2cb0620ee59f26dd311387e22a0b37d33d1d42ca0a11eb944
Link de validação: <https://valida.ae/d6faf8aae1820a0b598ed9095cfaad028f47ca2cccb5b049>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

LICITAÇÃO

10.15 Os serviços deverão observar integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à execução do objeto, inclusive, quando cabível, aquelas relacionadas ao trabalho em altura, ao uso de escadas, andaimes e plataformas, ao manuseio de produtos químicos e à utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva.

10.16 A CONTRATADA será responsável pela segurança de seus empregados, prepostos e demais profissionais empregados na execução, pelo fornecimento, orientação, fiscalização e uso adequado dos equipamentos de proteção individual e coletiva e pelo cumprimento das normas regulamentadoras aplicáveis, sendo de sua responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, nos termos da legislação aplicável, sem formação de vínculo empregatício entre os profissionais da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

10.17 Caso sejam identificadas durante a execução condições físicas não perceptíveis anteriormente ou situações que possam interferir na adequada execução dos serviços, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização, abstendo-se de promover alteração por iniciativa própria.

10.18 A CONTRATADA deverá manter as áreas de trabalho limpas, organizadas, sinalizadas e desobstruídas durante toda a execução, promovendo periodicamente e sempre que necessário a retirada de entulhos, embalagens, restos de materiais e demais resíduos, de modo a evitar seu acúmulo nas áreas de trabalho ou circulação.

10.19 Todos os resíduos, restos de materiais, revestimentos removidos, peças descartadas, embalagens e demais materiais provenientes da execução deverão ser retirados pela CONTRATADA e receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.20 Ao término de cada etapa e, especialmente, após a conclusão integral dos serviços, a CONTRATADA deverá promover a limpeza completa das áreas afetadas, retirando materiais excedentes, resíduos, equipamentos, ferramentas, proteções, manchas, restos de argamassa e demais elementos decorrentes da execução.

10.21 Qualquer dano causado à edificação, aos pisos, esquadrias, vidros, telhados, calçadas, jardins, veículos, equipamentos, bens públicos ou propriedades de terceiros em decorrência da execução dos serviços deverá ser integralmente reparado pela CONTRATADA, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.22 A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que apresentem





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 03e42c73aacc9da2cb0620ee59f26dd311387e22a0b37d33d1d42ca0a11eb944
Link de validação: <https://valida.ae/d6faf8aae1820aab598ed9095cfaad028f47ca2cccb5b049>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

LICITAÇÃO

defeitos, baixa qualidade, inadequação técnica, falhas de preparação ou qualquer outra desconformidade que comprometa a qualidade ou a finalidade do objeto.

10.23 Os materiais ou serviços rejeitados ou considerados inadequados deverão ser substituídos, corrigidos, refeitos ou complementados pela CONTRATADA, conforme o caso, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, sem alteração do valor contratado e sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

10.24 O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação formal da conclusão integral dos serviços pela CONTRATADA, mediante vistoria e termo de recebimento provisório elaborado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, destinado à verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, sem prejuízo da identificação de eventuais falhas, pendências ou desconformidades.

10.25 Caso sejam constatadas falhas, imperfeições ou pendências no recebimento provisório, a fiscalização elaborará registro das correções necessárias e estabelecerá prazo para sua execução, permanecendo a CONTRATADA responsável pela conclusão integral e adequada do objeto.

10.26 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório ou, caso tenham sido apontadas pendências, da comunicação formal de sua integral correção pela CONTRATADA, mediante termo detalhado elaborado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do atendimento integral das exigências contratuais, especialmente quanto:

- I – À conclusão integral de todos os serviços;
- II – À correção das falhas, defeitos e inconformidades apontados;
- III – À qualidade e conformidade dos materiais empregados;
- IV – À utilização dos materiais especificados ou formalmente autorizados pela Administração;
- V – À conclusão dos acabamentos e da limpeza final;
- VI – À retirada de resíduos, equipamentos, materiais excedentes e demais elementos remanescentes da execução;
- VII – À reparação de eventuais danos causados durante a execução; e
- VIII – Ao atendimento das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.27 O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos de acabamento, danos ou outras desconformidades constatadas posteriormente, permanecendo aplicáveis as obrigações de garantia e reparação previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 03e42c73aacc9da2cb0620ee59f26dd311387e22a0b37d33d1d42ca0a11eb944
Link de validação: <https://valida.ae/d6faf8aae1820aab598ed9095cfdad028f47ca2cccb5b049>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

LICITAÇÃO

10.28 Os serviços deverão ser executados de forma contínua e organizada, observada a sequência técnica adequada entre as etapas de remoção, preparação das superfícies e bases, regularização, execução dos novos elementos, revestimentos, acabamentos e limpeza final.

10.29 A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução contratual, as normas técnicas aplicáveis, as condições de segurança pertinentes e as orientações da fiscalização contratual, de modo a não comprometer a rotina administrativa, a integridade das instalações e a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de Carambeí.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

11.1 A contratação terá vigência de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente, período considerado suficiente para a mobilização da CONTRATADA, execução integral dos serviços, recebimento provisório e definitivo, correção de eventuais inconformidades, liquidação, pagamento e encerramento das obrigações administrativas decorrentes da contratação.

11.2 A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da ordem de serviço ou de outra autorização formal expedida pela Administração.

11.3 Os serviços deverão ser integralmente concluídos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado do início autorizado pela Administração.

11.4 A contratação possui natureza de serviço não contínuo e por escopo predefinido, cuja execução se encerra com a conclusão integral dos serviços, a correção das inconformidades apontadas pela fiscalização e o recebimento definitivo do objeto.

11.5 O prazo de execução poderá ser alterado quando houver motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração, especialmente nas seguintes hipóteses: ocorrência de chuvas, umidade excessiva, ventos intensos ou outras condições climáticas incompatíveis com a execução dos serviços; necessidade de suspensão dos serviços por determinação da Administração; impedimento de acesso às áreas de execução por circunstância não imputável à CONTRATADA; identificação de condições ocultas ou supervenientes nas superfícies que exijam tratamento adicional indispensável à adequada execução; caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da Administração; outras circunstâncias alheias à vontade da CONTRATADA que efetivamente impeçam ou retardem a execução.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 03e42c73aacc9da2cb0620ee59f26dd311387e22a0b37d3d1d42ca0a11eb944
Link de validação: <https://valida.ae/d6faf8aae1820aab598ed9095cfa028f47ca2cccb5b049>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

LICITAÇÃO

11.5.1 A ocorrência de circunstância capaz de afetar o prazo deverá ser comunicada imediatamente à fiscalização, acompanhada dos documentos, registros fotográficos, relatórios meteorológicos ou outros elementos disponíveis que permitam comprovar o impedimento e sua repercussão no cronograma.

11.5.2 A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas possíveis para reduzir os efeitos da paralisação e retomar os serviços assim que cessar o impedimento.

11.5.3 Não justificarão a alteração do prazo os atrasos decorrentes de falta de planejamento, insuficiência de mão de obra, indisponibilidade de materiais ou equipamentos, falhas logísticas, dificuldades financeiras ou outras circunstâncias imputáveis à CONTRATADA.

11.6 Quando a alteração do prazo de execução for necessária, a CONTRATADA deverá apresentar solicitação formal e fundamentada antes do encerramento do prazo originalmente estabelecido, ressalvadas as situações imprevisíveis cuja comunicação prévia seja comprovadamente impossível.

11.7 Por se tratar de contratação com escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no período de vigência inicialmente estabelecido, a vigência contratual será automaticamente prorrogada pelo período necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração das causas do atraso.

11.8 A conclusão do prazo de execução não extingue as obrigações da CONTRATADA relacionadas à garantia dos serviços, correção de vícios, reparação de danos ou outras responsabilidades que, por sua natureza, devam permanecer após o recebimento definitivo.

11.9 Da Garantia dos Serviços e dos Materiais

11.9.1 A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços executados e os materiais por ela fornecidos e aplicados, contada da data do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das responsabilidades e garantias estabelecidas na legislação aplicável.

11.9.2 A garantia abrangerá os vícios, defeitos ou falhas decorrentes da inadequada execução dos serviços, da utilização de materiais incompatíveis ou inferiores aos especificados ou da execução em desconformidade com este Termo de Referência, com a proposta aceita, com as normas técnicas aplicáveis.

11.9.3 Constatado defeito abrangido pela garantia, a CONTRATANTE notificará formalmente a CONTRATADA, apresentando, sempre que possível, a descrição da ocorrência e os respectivos registros fotográficos.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 03e42c73aacc9da2cb0620ee59f26dd311387e22a0b37d33d1d42ca0a11eb944
Link de validação: <https://valida.ae/d6faf8aae1820aab598ed9095cfaad028f47ca2cccb5b049>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

LICITAÇÃO

11.9.4 Os serviços de correção deverão ser iniciados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação ou a realização da avaliação técnica e concluídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.9.5 Todas as despesas decorrentes do atendimento da garantia correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, deslocamentos, transporte, isolamento das áreas, limpeza, retirada de resíduos, reparação de danos e demais custos necessários, vedada qualquer cobrança adicional à CONTRATANTE.

12. DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1 Os preços contratados permanecerão fixos durante o período ordinário de execução da contratação, considerando o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entrega integral dos equipamentos e a vigência inicialmente estabelecida em 3 (três) meses.

12.2 Para fins de reajustamento em sentido estrito, fica estabelecido o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada como data-base a data do orçamento estimado da contratação e o interregno mínimo de 1 (um) ano.

12.3 Em razão da natureza pontual da contratação, com fornecimento integral em entrega única e prazo de execução inferior a 1 (um) ano, não se prevê a incidência de reajuste durante a execução ordinária do objeto.

12.4 Caso, excepcionalmente, permaneçam obrigações contratuais sujeitas a reajustamento após o transcurso do interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, o reajuste será aplicado exclusivamente às obrigações executadas após o implemento da anualidade, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.5 Na hipótese de atraso ou indisponibilidade do índice de reajustamento previsto, poderá ser utilizada provisoriamente a última variação conhecida, promovendo-se o ajuste correspondente após a divulgação do índice definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser oficialmente utilizado, será adotado o índice que vier a substituí-lo por determinação legal ou regulamentar.

12.7 Na ausência de índice substituto legalmente estabelecido, será adotado outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos relacionados ao objeto contratado, mediante a devida formalização administrativa.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 03e42c73aacc9da2cb0620ee59f26dd311387e22a0b37d33d1d42ca0a11eb944
Link de validação: <https://valida.ae/d6faf8aae1820aab598ed9095cfaad028f47ca2cccb5b049>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

LICITAÇÃO

12.8 O reajustamento previsto neste Termo de Referência, quando devido, será formalizado mediante apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9 O disposto nos itens anteriores quanto ao reajustamento periódico não prejudica o direito das partes ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação nas hipóteses legalmente previstas.

12.10 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido nas hipóteses de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da contratação tal como originalmente pactuada, observada a repartição objetiva dos riscos e o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11 Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência da contratação, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado de documentos idôneos e suficientes para demonstrar:

- a) o fato superveniente que teria ocasionado o desequilíbrio;
- b) a natureza extraordinária do evento;
- c) a efetiva repercussão do evento sobre os custos da contratação;
- d) o nexo causal entre o fato alegado e o aumento ou redução dos encargos assumidos; e
- e) a demonstração objetiva da alteração da equação econômico-financeira originalmente estabelecida.

12.12 A simples variação ordinária dos preços de mercado, as oscilações normalmente previsíveis dos custos dos insumos ou circunstâncias inerentes ao risco empresarial da CONTRATADA não ensejarão, por si sós, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

12.13 A ocorrência de fato gerador de eventual direito ao reequilíbrio não autoriza a CONTRATADA a suspender unilateralmente o fornecimento, alterar preços ou modificar as condições contratadas sem prévia manifestação da Administração, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

12.14 A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, após a apresentação da proposta, que comprovadamente repercutam sobre os preços contratados, ensejarão a correspondente





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 03e42c73aacc9da2cb0620ee59f26dd311387e22a0b37d33d1d42ca0a11eb944
Link de validação: <https://valida.ae/d6faf8aae1820aab598ed9095cfdad028f47ca2cccb5b049>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

LICITAÇÃO

alteração dos valores, para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável.

12.15 O reconhecimento de eventual direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de análise administrativa específica e da comprovação dos pressupostos legais, não decorrendo automaticamente da apresentação do requerimento pela CONTRATADA.

12.16 Concluída a instrução de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, a Administração proferirá decisão no prazo de 1 (um) mês, admitida prorrogação motivada por igual período, observado o art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Câmara Municipal de Carambeí, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação interna aplicável.

13.2 A gestão e a fiscalização contratual compreenderão o acompanhamento administrativo e técnico da execução, visando assegurar o cumprimento dos prazos, quantitativos, especificações, condições de segurança, qualidade dos materiais e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e no instrumento contratual.

13.3 Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:

I - Acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação;

II - Acompanhar o cumprimento do prazo de execução e, quando apresentado, do cronograma ou programação dos serviços;

III - Verificar se os serviços permanecem restritos às áreas externas abrangidas pelo objeto, assegurando a preservação da edificação principal e dos elementos não integrantes da contratação;

IV - Verificar a qualidade, procedência, adequação e conformidade dos materiais empregados, podendo exigir sua substituição quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas;

V - Conferir os quantitativos efetivamente executados e sua correspondência com a planilha orçamentária;





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 03e4273aacc9da2cb0620ee59f26dd311387e22a0b37d33d1d42ca0a11eb944
Link de validação: <https://valida.ae/d6faf8aae1820aab598ed9095cfdad028f47ca2cccb5b049>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

LICITAÇÃO

- VI - Acompanhar a preparação, regularização e condições das bases destinadas à execução dos pisos e pavimentos;
- VII - Verificar o assentamento, alinhamento, nivelamento, estabilidade, acabamento e demais condições técnicas do revestimento em porcelanato;
- VIII - Verificar a execução, regularização, reassentamento, nivelamento, compactação e acabamento dos pavimentos em blocos intertravados de concreto – pavers;
- IX - Acompanhar os serviços de remoção, elevação de alvenaria, chapisco, reboco e demais intervenções realizadas nos muros externos;
- X - Verificar a execução da rampa de acesso, do corrimão e dos demais elementos relacionados à acessibilidade, observando sua conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis;
- XI - Verificar a adequada sinalização, isolamento e proteção das áreas durante a execução dos serviços;
- XII - Acompanhar a observância das normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades executadas;
- XIII - Verificar a manutenção da organização e limpeza das áreas de trabalho, bem como a retirada e destinação adequada dos resíduos provenientes dos serviços;
- XIV - Registrar em instrumento próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências necessárias à regularização das falhas ou irregularidades constatadas;
- XV - Comunicar ao gestor do contrato ou à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer o cumprimento do objeto;
- XVI - Exigir da CONTRATADA a correção, reparação, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, dos serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou desconformidades;
- XVII - Acompanhar a correção das irregularidades apontadas e verificar o efetivo atendimento das determinações expedidas pela fiscalização;
- XVIII - Participar dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme as atribuições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável;
- XIX - Conferir a documentação necessária à liquidação da despesa e atestar a Nota Fiscal quando constatada a regular execução do objeto; e
- XX - Manter organizados os registros, documentos, comunicações, notificações e demais elementos relacionados à fiscalização da execução contratual.



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 03e42c73aacc9da2cb0620ee59f26dd311387e22a0b37d33d1d42ca0a11eb944
Link de validação: <https://valida.ae/d6faf8aae1820aab598ed9095cfaad028f47ca2cccb5b049>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

LICITAÇÃO

13.4 Compete ao gestor do contrato, quando formalmente designado em separado, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização administrativa e técnica, acompanhar a manutenção das condições necessárias à execução do ajuste, adotar ou encaminhar as providências administrativas cabíveis e promover os atos necessários ao regular desenvolvimento da contratação.

13.5 A fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, esclarecimentos, documentos, registros, informações técnicas, comprovações relativas aos materiais empregados e manifestação do profissional responsável técnico.

13.6 A fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, materiais ou serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta aceita, com a planilha orçamentária, com os documentos técnicos da contratação ou com as normas aplicáveis, determinando sua correção ou substituição sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

13.7 A CONTRATADA deverá atender às determinações regularmente emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todos os esclarecimentos solicitados relacionados à execução do objeto.

13.8 Quando identificada situação que possa exigir alteração de quantitativos, materiais, métodos executivos ou solução técnica originalmente prevista, a fiscalização deverá encaminhar a questão para análise da Administração, não podendo a CONTRATADA promover a alteração por iniciativa própria.

13.9 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral e adequada do objeto, pela qualidade e segurança dos serviços e materiais empregados, nem pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

13.10 Eventual omissão ou tolerância da fiscalização quanto a falhas verificadas durante a execução não implicará aceitação definitiva dos serviços, renúncia a direitos ou afastamento das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

14.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Executar integralmente o objeto em conformidade com este Termo de Referência, com a proposta apresentada, com o instrumento contratual, com a planilha orçamentária, com os documentos técnicos integrantes da contratação, com as normas técnicas aplicáveis e com as determinações regularmente expedidas pela fiscalização.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 03e42c73aacc9da2cb0620ee59f26dd311387e22a0b37d33d1d42ca0a11eb944
Link de validação: <https://valida.ae/d6faf8aae1820aab598ed9095cfa028f47ca2cccb5b049>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

LICITAÇÃO

14.2 Fornecer, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, mão de obra, equipamentos, máquinas, ferramentas, acessórios, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, transporte e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

14.3 Manter, durante a execução, preposto aceito pela Administração, assegurando sua disponibilidade para acompanhar os serviços, prestar esclarecimentos e atender às solicitações do gestor e do fiscal do contrato.

14.4 Empregar exclusivamente materiais novos, de qualidade adequada e compatíveis com as especificações, características de desempenho e demais requisitos definidos neste Termo de Referência e nos documentos técnicos da contratação.

14.5 Submeter previamente à fiscalização, quando solicitado, amostras, catálogos, fichas técnicas ou outros elementos necessários à avaliação dos materiais a serem empregados, especialmente daqueles destinados ao acabamento ou que permaneçam aparentes após a conclusão dos serviços.

14.6 Executar os serviços exclusivamente nas áreas e nos elementos abrangidos pelo objeto, adotando os cuidados necessários à preservação da edificação, instalações, esquadrias, vidros, equipamentos, jardins, pisos, áreas de circulação e demais bens ou elementos existentes que não sejam objeto de intervenção.

14.7 Reparar integralmente, às suas expensas, quaisquer danos causados à CONTRATANTE, ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

14.8 Promover o adequado isolamento, sinalização e proteção das áreas em intervenção, adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes e à restrição do acesso de pessoas não autorizadas às áreas de risco.

14.9 Manter, sempre que tecnicamente possível, condições seguras de circulação e acesso às dependências da Câmara Municipal durante a execução dos serviços, providenciando rota alternativa segura quando houver necessidade de bloqueio temporário de determinado acesso.

14.10 Comunicar previamente à fiscalização a realização de serviços que possam produzir ruído intenso, poeira excessiva, bloqueio de acessos, movimentação significativa de materiais ou qualquer outra interferência relevante no funcionamento regular da Câmara Municipal.

14.11 Cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades executadas, responsabilizando-se pelo fornecimento, orientação, treinamento,





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 03e42c73aacc9da2cb0620ee59f26dd311387e22a0b37d33d1d42ca0a11eb944
Link de validação: <https://valida.ae/d6faf8aae1820aab598ed9095cfaad028f47ca2cccb5b049>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

LICITAÇÃO

fiscalização e utilização adequada dos EPIs e EPCs por seus empregados, prepostos e demais profissionais envolvidos na execução.

14.12 Observar as normas técnicas aplicáveis aos serviços executados, especialmente aquelas relacionadas a revestimentos, pavimentação intertravada, alvenaria, argamassas, acessibilidade, elementos metálicos e demais sistemas integrantes do objeto.

14.13 Executar os serviços relacionados à acessibilidade em conformidade com as normas técnicas vigentes e com os documentos integrantes da contratação, observando, conforme aplicável, as dimensões, inclinações, níveis, superfícies, corrimãos e demais requisitos técnicos pertinentes.

14.14 Conferir previamente as condições das superfícies, bases, níveis, dimensões e demais elementos necessários à execução, comunicando imediatamente à fiscalização eventual incompatibilidade, interferência, vício oculto ou condição não prevista que possa comprometer a qualidade, a segurança, os quantitativos, os custos, o prazo ou a viabilidade dos serviços.

14.15 Não modificar, por iniciativa própria, materiais, quantitativos, dimensões, métodos executivos, soluções técnicas ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos da contratação, dependendo qualquer alteração de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e, quando pertinente, de manifestação do responsável técnico.

14.16 Executar os serviços observando a sequência técnica adequada entre as etapas, especialmente quanto à remoção dos materiais existentes, preparação e regularização das bases, assentamento, compactação, revestimento, acabamento, cura e demais procedimentos necessários à qualidade, segurança e durabilidade dos serviços.

14.17 Manter o local dos serviços limpo, organizado, sinalizado e desobstruído durante toda a execução, evitando o acúmulo desnecessário de materiais, equipamentos, entulhos ou resíduos em áreas de circulação ou em locais que possam comprometer a segurança ou o funcionamento da Câmara Municipal.

14.18 Promover a limpeza periódica das áreas em intervenção e, ao término de cada etapa e da execução integral do objeto, realizar a limpeza completa das áreas afetadas, removendo resíduos, materiais excedentes, restos de argamassa, embalagens, equipamentos, ferramentas, proteções e demais elementos decorrentes dos serviços.

14.19 Recolher, transportar e promover, às suas expensas, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da execução, incluindo materiais removidos, entulhos, embalagens e demais resíduos gerados, em conformidade com a legislação aplicável.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 03e42c73aacc9da2cb0620ee59f26dd311387e22a0b37d33d1d42ca0a11eb944
Link de validação: <https://valida.ae/d6faf8aae1820aab598ed9095cfdad028f47ca2cccb5b049>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

LICITAÇÃO

14.20 Corrigir, reparar, remover, reconstruir, substituir ou complementar, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os materiais ou serviços nos quais forem constatados vícios, defeitos, falhas, incorreções ou desconformidades decorrentes da execução ou da qualidade dos materiais empregados.

14.21 Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência, condição imprevista ou circunstância que possa interferir na qualidade, segurança, prazo, custo ou continuidade dos serviços, apresentando, quando solicitado, as informações e elementos técnicos necessários à avaliação pela Administração.

14.22 Cumprir os prazos estabelecidos para início, desenvolvimento e conclusão dos serviços, adotando as providências necessárias para prevenir e evitar atrasos injustificados.

14.23 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável, não se estabelecendo vínculo empregatício entre os empregados, prepostos ou profissionais da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

14.24 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa afetar o cumprimento das obrigações assumidas.

14.25 Cumprir as determinações regularmente emitidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato e prestar os esclarecimentos, informações e documentos relacionados à execução que forem solicitados.

14.26 Responsabilizar-se pela guarda, conservação e segurança de seus materiais, ferramentas, máquinas e equipamentos utilizados durante a execução, não cabendo à CONTRATANTE responsabilidade por perdas, furtos ou danos, salvo quando comprovadamente decorrentes de ato imputável à Administração.

14.27 Não ceder, transferir ou subcontratar integralmente o objeto contratado.

14.28 A subcontratação parcial de parcelas do objeto somente poderá ocorrer quando admitida pela Administração e mediante sua prévia e expressa autorização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança e cumprimento das obrigações assumidas.

14.29 Atender às solicitações de correção formuladas pela fiscalização durante a execução e, quando cabível, durante o período de garantia, sem qualquer cobrança adicional à





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 03e42c73aacc9da2cb0620ee59f26dd311387e22a0b37d33d1d42ca0a11eb944
Link de validação: <https://valida.ae/d6faf8aae1820aab598ed9095cfaad028f47ca2cccb5b049>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

LICITAÇÃO

CONTRATANTE quando as providências decorrerem de vícios, defeitos de execução, incorreções ou inadequação dos materiais empregados.

14.30 Entregar, ao final da execução, todas as áreas abrangidas pelo objeto em condições adequadas de limpeza, acabamento, segurança, funcionalidade e utilização, livres de materiais, resíduos, equipamentos e demais elementos relacionados à execução.

14.31 Manter a responsabilidade pela qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade dos serviços executados, inclusive após o recebimento definitivo, durante o período de garantia e nos limites estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

14.32 Não executar serviços adicionais, acréscimos quantitativos, substituições de materiais, modificações de soluções técnicas ou qualquer intervenção não prevista originalmente sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

14.33 Caso seja identificada condição física, interferência, vício oculto, incompatibilidade ou circunstância não perceptível anteriormente que possa exigir alteração dos quantitativos, custos, materiais ou solução técnica prevista, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a fiscalização e abster-se de executar a parcela afetada ou qualquer serviço adicional dela decorrente até manifestação da Administração, quando necessário.

14.34 Eventual necessidade de alteração contratual será analisada pela CONTRATANTE e, quando cabível, formalizada nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a execução antecipada de serviços decorrentes da alteração sem a correspondente autorização administrativa.

14.35 A CONTRATADA não terá direito ao pagamento de serviços adicionais, acréscimos quantitativos, materiais ou alterações executadas por iniciativa própria e sem prévia autorização da CONTRATANTE, ressalvadas exclusivamente as hipóteses reconhecidas pela Administração nos estritos limites da legislação aplicável.

15.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Proporcionar as condições necessárias à adequada execução dos serviços, permitindo à CONTRATADA, quando necessário, o acesso às áreas e dependências da Câmara Municipal de Carambeí abrangidas pela execução, observadas as rotinas administrativas, as condições de segurança e o regular funcionamento da instituição.

15.2 Fornecer à CONTRATADA as informações, documentos, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto, desde que disponíveis, pertinentes à contratação e indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 03e42c73aacc9da2cb0620ee59f26dd311387e22a0b37d33d1d42ca0a11eb944
Link de validação: <https://valida.ae/d6faf8aae1820aab598ed9095cfa028f47ca2cccb5b049>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

LICITAÇÃO

15.3 Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, conforme aplicável, para o acompanhamento, gestão e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com este Termo de Referência, com a proposta aceita, com o instrumento contratual, com a planilha orçamentária, com os documentos técnicos integrantes da contratação, com os quantitativos previstos, com os materiais empregados, com as condições de garantia e com as normas técnicas aplicáveis.

15.5 A fiscalização poderá, quando necessário e justificadamente, contar com apoio técnico especializado para subsidiar a análise da execução, dos materiais, das soluções técnicas ou de outras questões relacionadas ao objeto, sem transferência das atribuições e responsabilidades próprias do gestor e do fiscal do contrato.

15.6 Registrar e comunicar formalmente à CONTRATADA as falhas, irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades identificadas durante a execução, determinando as providências necessárias à sua regularização e fixando prazo compatível para correção, reparação, substituição, complementação ou refazimento, conforme o caso, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

15.7 Analisar e, quando cabível, aprovar previamente amostras, catálogos, fichas técnicas, especificações ou outros elementos relativos aos materiais a serem empregados, especialmente aqueles destinados ao acabamento ou que permaneçam aparentes após a conclusão dos serviços, sem que essa aprovação exclua ou reduza a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação e conformidade dos materiais utilizados.

15.8 Rejeitar, no todo ou em parte, materiais ou serviços que estejam em desacordo com as especificações, os quantitativos, os padrões de qualidade, as condições técnicas ou as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

15.9 Solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, esclarecimentos, documentos, informações técnicas, comprovações relativas aos materiais empregados e demais elementos necessários à adequada fiscalização da execução, inclusive manifestação do responsável técnico, quando pertinente.

15.10 Analisar e autorizar previamente, quando cabível e devidamente justificado, ajustes de natureza técnica necessários à adequada execução do objeto, desde que não impliquem alteração do objeto, dos quantitativos, do valor contratado ou de outras condições que exijam



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 03e4273aacc9da2cb0620ee59f26dd311387e22a0b37d33d1d42ca0a11eb944
Link de validação: <https://valida.ae/d6faf8aae1820a0b598ed9095cfa028f47ca2cccb5b049>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

LICITAÇÃO

formalização de alteração contratual, observadas as competências administrativas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.11 Analisar as situações comunicadas pela CONTRATADA que possam demandar alteração de quantitativos, materiais, soluções técnicas, prazos ou demais condições da contratação, adotando, quando cabível, as providências necessárias à formalização da correspondente alteração contratual, nos termos da legislação aplicável.

15.12 Adotar, no âmbito de suas atribuições, as providências necessárias para minimizar interferências entre a execução dos serviços e o funcionamento regular da Câmara Municipal, inclusive quanto à organização de acessos e à circulação nas áreas próximas às intervenções.

15.13 Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, por meio dos agentes competentes, após a verificação do atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

15.14 Proceder à conferência dos serviços executados e dos documentos necessários à liquidação da despesa, verificando, inclusive, o atendimento das determinações regularmente expedidas pela fiscalização e promovendo o respectivo atesto quando constatada a regular execução do objeto.

15.15 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após a regular liquidação da despesa e o correspondente atesto dos serviços efetivamente executados.

15.16 Liberar, no prazo previsto para pagamento, a parcela incontroversa do objeto quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade executada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.17 Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive, quando cabível, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, mediante regular processo administrativo e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.18 Notificar a CONTRATADA acerca de vícios, defeitos, falhas de execução ou desconformidades identificados durante o período de garantia, fixando prazo adequado para sua correção, reparação ou substituição, conforme o caso.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 03e42c73aacc9da2cb0620ee59f26dd311387e22a0b37d33d1d42ca0a11eb944
Link de validação: <https://valida.ae/d6faf8aae1820aab598ed9095cfdad028f47ca2cccb5b049>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

LICITAÇÃO

15.19 Não interferir indevidamente na organização interna ou na direção técnica da CONTRATADA, ressalvado o exercício regular das atribuições de gestão, fiscalização, controle e exigência do cumprimento das especificações e demais obrigações contratuais.

15.20 Prestar, por meio do gestor, do fiscal ou dos demais agentes competentes, as decisões, manifestações, informações e esclarecimentos necessários ao regular prosseguimento da execução, especialmente quando a situação comunicada pela CONTRATADA depender de autorização ou providência da Administração.

15.21 Cumprir as demais obrigações decorrentes deste Termo de Referência, do instrumento contratual e da legislação aplicável.

16. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS

16.1 Do Estudo Técnico Preliminar Simplificado

16.1.1 Descrição da necessidade

A Câmara Municipal de Carambeí identificou a necessidade de realizar serviços de manutenção e conservação em áreas externas do imóvel onde se encontra instalada sua sede, abrangendo revestimentos de pisos existentes, pavimento intertravado e revestimentos superficiais de muros.

As áreas apresentam desgastes e irregularidades decorrentes do uso, exposição às intempéries e deterioração natural dos materiais, demandando intervenções destinadas à recomposição das condições adequadas de utilização, conservação, segurança e apresentação do patrimônio público.

A ausência de manutenção poderá ocasionar agravamento das deteriorações existentes, aumento futuro dos custos de conservação, redução da vida útil dos materiais e comprometimento das condições adequadas de circulação e utilização das áreas externas.

As intervenções pretendidas possuem caráter pontual e conservativo, limitando-se à manutenção, reparação, recomposição e regularização de elementos existentes, sem modificação estrutural do imóvel, ampliação, implantação de novos sistemas construtivos ou execução de serviços que dependam de projeto ou dimensionamento técnico específico.

16.1.2 Solução escolhida

Considera-se adequada a contratação de empresa especializada para prestação integrada dos serviços comuns de manutenção e conservação das áreas externas, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte e demais insumos necessários à completa execução do objeto.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 03e42c73aacc9da2cb0620ee59f26dd311387e22a0b37d33d1d42ca0a11eb944
Link de validação: <https://valida.ae/d6faf8aae1820aab598ed9095cfa028f47ca2cccb5b049>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

LICITAÇÃO

A solução compreende, essencialmente, a recuperação e recomposição de revestimentos de piso existentes, regularizações superficiais, manutenção e reassentamento de pavimento intertravado e recuperação dos revestimentos de muros, conforme os quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação de empresa especializada mostra-se mais adequada do que a execução direta pela Administração, considerando a inexistência de equipe própria destinada à realização desses serviços, bem como a necessidade de disponibilização de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos específicos.

A solução ficará restrita aos serviços de manutenção e conservação definidos neste Termo de Referência, não abrangendo intervenções estruturais, ampliações, modificações substanciais de níveis, execução de fundações, implantação de novos pavimentos ou outras atividades não previstas no objeto.

16.1.3 Requisitos da contratação

A futura CONTRATADA deverá possuir capacidade operacional compatível com os serviços de manutenção e conservação previstos, bem como disponibilizar mão de obra em quantidade suficiente para o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Os materiais empregados deverão ser novos, adequados às respectivas finalidades e compatíveis com as características dos elementos existentes, especialmente quanto a dimensões, acabamento, resistência, tonalidade e demais aspectos necessários à adequada recomposição das áreas.

A execução deverá observar as especificações deste Termo de Referência, as boas práticas aplicáveis aos respectivos serviços, as condições de segurança no trabalho e as orientações expedidas pela fiscalização.

A CONTRATADA deverá, ainda:

- a) fornecer integralmente os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários;
- b) manter as áreas de intervenção isoladas e sinalizadas durante a execução;
- c) preservar os elementos do imóvel que não integrem o objeto;
- d) promover a limpeza das áreas durante e após os serviços;
- e) retirar e destinar adequadamente os resíduos gerados;
- f) corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade; e
- g) observar o prazo de execução e as demais condições definidas pela Administração.

16.1.4 Estimativa das quantidades



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 03e42c73aacc9da2cb0620ee59f26dd311387e22a0b37d33d1d42ca0a11eb944
Link de validação: <https://valida.ae/d6faf8aae1820a0ab598ed9095cfaad028f47ca2cccb5b049>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

LICITAÇÃO

Os quantitativos foram definidos a partir do levantamento das áreas e dos elementos que apresentam necessidade de manutenção e conservação, considerando as condições atualmente identificadas pela Administração.

Eventuais necessidades supervenientes que não estejam compreendidas no escopo originalmente definido não poderão ser incorporadas informalmente à execução, devendo ser submetidas à avaliação da Administração quanto à sua pertinência e à forma legalmente adequada de atendimento.

16.1.5 Levantamento de mercado e estimativa do valor

A Administração realizou pesquisa de preços destinada à definição do valor estimado da contratação, utilizando fontes compatíveis com a natureza dos serviços e observando os parâmetros legalmente aplicáveis às contratações de serviços em geral.

A pesquisa considerou serviços com características semelhantes, incluindo materiais, mão de obra, transporte, ferramentas, limpeza, retirada de resíduos e demais custos necessários à execução integral do objeto.

Os valores obtidos serão analisados quanto à consistência e compatibilidade com as condições efetivamente praticadas no mercado, devendo a metodologia utilizada, a memória de cálculo e os documentos que fundamentarem a estimativa integrar os autos do processo administrativo.

O valor máximo da contratação permanece dentro do limite legal vigente para a hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas também as regras de aferição estabelecidas no § 1º do referido artigo.

16.1.6 Justificativa para o não parcelamento

Não se recomenda o parcelamento do objeto, considerando que os serviços serão realizados no mesmo imóvel, possuem natureza correlata e apresentam condições de execução, mobilização, fornecimento de materiais, limpeza e acabamento que podem ser gerenciadas de forma integrada.

A contratação por preço global permite concentrar em uma única empresa a responsabilidade pela execução dos serviços, pelo fornecimento dos materiais, pela compatibilidade dos acabamentos, pela organização do local, pela limpeza final e pela garantia das intervenções realizadas.

O parcelamento entre diferentes fornecedores poderia gerar dificuldades de coordenação, sobreposição de responsabilidades, aumento dos custos de mobilização e risco de





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 03e42c73aacc9da2cb0620ee59f26dd311387e22a0b37d33d1d42ca0a11eb944
Link de validação: <https://valida.ae/d6faf8aae1820aab598ed9095cfaad028f47ca2cccb5b049>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

LICITAÇÃO

divergências quanto aos padrões de acabamento, sem demonstração de benefício econômico ou operacional para a Administração.

16.1.7 Resultados pretendidos

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- a) recuperar as condições de conservação dos revestimentos de pisos existentes;
- b) corrigir pequenas irregularidades superficiais que prejudiquem a adequada utilização das áreas;
- c) restabelecer o alinhamento, nivelamento e estabilidade do pavimento intertravado existente;
- d) substituir peças deterioradas ou inadequadas à reutilização;
- e) recuperar os revestimentos superficiais deteriorados dos muros externos;
- f) melhorar as condições de conservação, organização e apresentação das áreas externas;
- g) reduzir o risco de agravamento das deteriorações atualmente existentes;
- h) preservar a vida útil dos elementos abrangidos pela manutenção;
- i) assegurar condições adequadas de circulação e utilização das áreas; e
- j) promover a conservação do patrimônio público com utilização racional dos recursos disponíveis.

16.1.8 Conclusão quanto à viabilidade

Diante da necessidade identificada, das características dos serviços, da possibilidade de definição objetiva das especificações, quantitativos e padrões de execução e da inexistência de estrutura própria da Câmara Municipal destinada à realização dessas atividades, conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação de empresa especializada.

A solução apresenta-se adequada à necessidade administrativa, desde que preservada a delimitação do objeto aos serviços de manutenção e conservação expressamente previstos neste Termo de Referência e demonstrada, nos autos, a compatibilidade do valor estimado com o mercado e com o limite legal aplicável à contratação direta.

16.2 Análise de Riscos Simplificada

16.2.1 A análise de riscos tem por finalidade identificar eventos que possam comprometer a adequada contratação e execução do objeto, bem como estabelecer medidas preventivas e corretivas destinadas a reduzir sua probabilidade de ocorrência e seus impactos.

16.2.2 Foram identificados como principais riscos relacionados à contratação:

- a) definição inadequada ou insuficiente dos quantitativos;
- b) apresentação de proposta elaborada sem adequada compreensão das condições do local;



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 03e42c73aac9da2cb0620ee59f26dd311387e22a0b37d33d1d42ca0a11eb944
Link de validação: <https://valida.ae/d6faf8aae1820aab598ed9095cfaad028f47ca2cccb5b049>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

LICITAÇÃO

- c) contratação por valor incompatível com os preços praticados no mercado;
- d) utilização de materiais inadequados, de qualidade inferior ou incompatíveis com os elementos existentes;
- e) falhas na preparação das superfícies;
- f) falhas no assentamento ou recomposição dos revestimentos;
- g) desnivelamento, movimentação ou instabilidade dos pavers após o reassentamento;
- h) acabamento inadequado dos serviços;
- i) atraso injustificado na execução;
- j) interrupção ou interferência excessiva na rotina administrativa;
- k) acidentes envolvendo trabalhadores ou usuários das áreas externas;
- l) danos à edificação, jardins, instalações ou demais elementos que não integrem o objeto;
- m) destinação inadequada dos resíduos provenientes da execução;
- n) necessidade de refazimento dos serviços em razão de vícios ou defeitos; e
- o) execução de serviços adicionais ou intervenções não abrangidas pelo objeto.

16.2.3 O risco de inadequação dos quantitativos será mitigado mediante conferência prévia das áreas e dos serviços necessários antes da divulgação do procedimento, com registro dos quantitativos que fundamentarem a formação das propostas e a estimativa do valor.

16.2.4 O risco de formulação inadequada das propostas será reduzido mediante disponibilização de especificações claras, quantitativos, condições de execução e possibilidade de vistoria facultativa do local pelos interessados.

16.2.5 O risco de contratação por valor incompatível com o mercado será mitigado mediante realização de pesquisa de preços com utilização de fontes idôneas, análise crítica dos valores obtidos e definição de valor máximo previamente justificado nos autos.

16.2.6 O risco relacionado à utilização de materiais inadequados será mitigado pela definição das características mínimas exigidas, pela possibilidade de verificação prévia dos materiais pela fiscalização e pela rejeição daqueles que não atendam às especificações.

16.2.7 Os riscos de falhas de assentamento, desnivelamentos, deficiência na recomposição dos revestimentos e acabamento inadequado serão mitigados mediante fiscalização durante a execução, observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência e obrigação da CONTRATADA de corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 03e42c73aacc9da2cb0620ee59f26dd311387e22a0b37d33d1d42ca0a11eb944
Link de validação: <https://valida.ae/d6faf8aae1820aab598ed9095cfa028f47ca2cccb5b049>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

LICITAÇÃO

16.2.8 O risco de movimentação ou instabilidade do pavimento intertravado será mitigado mediante adequada remoção das peças, regularização superficial da camada de assentamento, nivelamento, reassentamento, rejuntamento e compactação final.

16.2.9 O risco de atraso será mitigado mediante definição expressa do prazo de execução, acompanhamento pela fiscalização, comunicação tempestiva de ocorrências que possam comprometer o cronograma e aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de atraso injustificado.

16.2.10 O risco de interferência no funcionamento regular da Câmara Municipal será reduzido mediante planejamento das atividades, isolamento das áreas, comunicação prévia de serviços que produzam ruído, poeira ou bloqueio de circulação e coordenação com a fiscalização.

16.2.11 O risco de acidentes será mitigado mediante adequada sinalização e isolamento das áreas, utilização dos EPIs e EPCs necessários e observância das normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis às atividades executadas.

16.2.12 O risco de danos ao patrimônio público ou a terceiros será mitigado mediante obrigação de proteção das áreas adjacentes e responsabilização da CONTRATADA pela reparação integral dos danos decorrentes de sua atuação.

16.2.13 O risco de destinação inadequada dos resíduos será mitigado mediante atribuição expressa à CONTRATADA da obrigação de recolher, transportar e dar destinação adequada aos materiais removidos, entulhos e demais resíduos gerados.

16.2.14 O risco de execução de serviços estranhos ao objeto será mitigado mediante delimitação expressa das intervenções abrangidas e excluídas da contratação, vedação à execução de serviços adicionais sem autorização formal e acompanhamento permanente pela fiscalização.

16.2.15 A fiscalização deverá registrar as ocorrências relevantes verificadas durante a execução e acompanhar a implementação das medidas corretivas necessárias, especialmente quando houver risco à segurança dos usuários, ao patrimônio público ou à adequada conclusão dos serviços.

16.2.16 Considerando a delimitação do objeto, as medidas preventivas previstas, a fiscalização contratual e as obrigações atribuídas à futura CONTRATADA, conclui-se que os riscos identificados são passíveis de controle e gerenciamento, não constituindo impedimento à realização da contratação.





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 03e4273aacc9da2cb0620ee59f26dd311387e22a0b37d33d1d42ca0a11eb944
Link de validação: <https://valida.ae/d6faf8aae1820aab598ed9095cfdad028f47ca2cccb5b049>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

LICITAÇÃO

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

17.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 03e4273aacc9da2cb0620ee59f26dd311387e22a0b37d33d1d42ca0a11eb944
Link de validação: <https://valida.ae/d6faf8aae1820aab598ed9095cfa028f47ca2cccb5b049>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

LICITAÇÃO

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não afasta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



Validador



Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 03e4273aacc9da2cb0620ee59f26dd311387e22a0b37d33d1d42ca0a11eb944
Link de validação: <https://valida.ae/d6faf8aae1820aab598ed9095cfdad028f47ca2cccb5b049>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

LICITAÇÃO

17.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.

17.11 As sanções administrativas previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas sem prejuízo da extinção contratual, da responsabilização civil e criminal e da obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Para fins de assegurar a ampla publicidade e a transparência e eficácia dos atos administrativos, nos termos do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, o ato que autoriza o presente processo de dispensa de licitação, bem como os demais documentos que instruem o procedimento, serão devidamente divulgados nos seguintes meios oficiais:

I - Portal de Transparência da Câmara Municipal de Carambeí;

II – PNCP (Portal Nacional das Contratações Públicas);

III – Mural de Licitações no site do TCE-PR.

IV – AtoTeca do TCE-PR.

18.2 Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o modelo de proposta comercial e os demais documentos constantes do processo administrativo.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios aplicáveis à Administração Pública e nas normas complementares pertinentes.

Carambeí, 08 de setembro de 2026.

 **SIGNATÁRIO**
Assinado eletronicamente por
Antonio Valdelino de Oliveira
Data: 09/09/2026 14:00
#b3550ee5ac6f11f1818d42010a2b6021

Diretoria Administrativa

Câmara Municipal de Carambeí





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 03e42c73aacc9da2cb0620ee59f26dd311387e22a0b37d33d1d42ca0a11eb944
Link de validação: <https://valida.ae/d6faf8aae1820aab598ed9095cfdad028f47ca2cccb5b049>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

LICITAÇÃO

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e conservação das áreas externas da Câmara Municipal de Carambeí, compreendendo reparos e recomposição de revestimentos de piso existentes, regularização superficial de bases, manutenção e reassentamento de pavimento intertravado existente e recuperação superficial de revestimentos de muros, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com fundamento legal no art. 75, II, §3º da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Item	Quant.	Un. Medida	Descritivo	R\$ Unitário	R\$ Total
1	1	Serviço	Serviços de manutenção e conservação das áreas externas da Câmara Municipal de Carambeí, compreendendo reparos e recomposição de revestimentos de piso existentes, regularização superficial de bases, manutenção e reassentamento de pavimento intertravado existente e recuperação superficial de revestimentos de muros, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme Termo de Referência.	R\$	R\$
Total Global				R\$	

Declaramos que estamos cientes de tudo o que compreende serviço, conforme destacado no Termo de Referência.

Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Valor Global da Proposta	
Validade da Proposta	60 dias
Prazo de execução	
Informações bancárias em nome da empresa	Banco: Ag: conta:





Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 03e42c73aacc9da2cb0620ee59f26dd311387e22a0b37d33d1d42ca0a11eb944
Link de validação: <https://valida.ae/d6faf8baae1820aab598ed9095cfcfad028f47ca2cccb5b049>



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br

Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

LICITAÇÃO

Será apresentada Nota Fiscal Eletrônica para recebimento do valor do serviço/material.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Carambeí, _____ de de _____.

Nome e assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

